



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 14 / 07 / 21  
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

Edne Silva  
Assinatura

## LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 12 DE JULHO 2021

PUBLICADO

DATA 12 / 07 / 2021  
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS - MG.

Assinatura

*"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 6, de 30 de janeiro de 2004, que "Define o regime jurídico e dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Brasilândia de Minas e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 152 da Lei Complementar nº 6, de 30 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

*"Art. 152....."*

*V - por 1 (um) dia, na data de seu aniversário." (AC)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas, 12 de julho de 2021.

Oséias Cardoso Queiroz  
Prefeito Municipal  
Mat.: 003571-8

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito